



LEI Nº 4.449, DE 20 DE MAIO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Autoriza a doação de bem imóvel de propriedade do Município ao Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar doação ao Estado de Goiás, dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Luziânia-GO:

I – lote G, da quadra 21, com área de 385,00 m², situado na zona suburbana da cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, matrícula nº 144.434;

II – lote N, da quadra 21, com área de 385,00 m², situado na zona suburbana da cidade de Luziânia-GO, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, matrícula nº 81.770.

Art. 2º Os imóveis públicos de que trata o art. 1º foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, perfazendo-se o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme exposto no processo administrativo de nº 2021016147.

Art. 3º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA